

LEI ORDINÁRIA Nº 100

de 18 de fevereiro de 1964

DISPÕE SOBRE LICENÇA E APROVAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO DA CHÁCARA STA. HELENA, SITUADA NO LUGAR DENOMINADO "VILA BRASIL" NESTA CIDADE.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a extrair a respectiva licença do Sr. SAUL MORAIS DE DEUS, proprietário das Chácaras nº 1 e 2 da quadra "A" com o total de 4 ha. 8.787m2, situadas na "Vila Brasil" nesta cidade, conforme projeto do respectivo loteamento.

Art. 2º.. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 18 DE FEVEREIRO DE 1.964.

IBER GOMES SÁ Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 100/1964 - 18 de fevereiro de 1964

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em